



LEI N. 1106/2021, DE 31 DE MAIO DE 2021.

SANCIONADO A LEI Nº
31 / 05 / 2021
[Signature]

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2021, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64, ao orçamento financeiro do exercício de 2021, por Superávit Financeiro em favor da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, no valor de **R\$ 123.164,58 (Cento e vinte e três mil cento e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)**, para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido	62	
Órgão	04	Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura
Unidade	01	Coordenadoria de Assistência Técnica e Pedagógica
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0042	Educação Transformadora
Projeto Atividade	2026	Manutenção do Transporte Escolar
Elemento Despesa	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	30	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB.
Detalhamento	061000	FETHAB (Transporte Escolar) – Inciso II, 8 do art. 37 Decreto nº 1261/2000.
Valor R\$	48.000,00	Quarenta e oito mil reais
Código Reduzido	60	
Órgão	04	Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura
Unidade	01	Coordenadoria de Assistência Técnica e Pedagógica
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental

[Signature]



Programa	0042	Educação Transformadora
Projeto Atividade	2026	Manutenção do Transporte Escolar
Elemento Despesa	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	30	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB.
Detalhamento	061000	FETHAB (Transporte Escolar) – Inciso II, 8 do art. 37 Decreto nº 1261/2000.
Valor R\$	75.164,58	Setenta e cinco mil cento e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos

Art. 2º. Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no Art. 1º, será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior **ANEXO** na fonte e detalhamento de recursos:

Id Uso	Id Grupo	Fonte	Descrição	Detalha mento da Fonte	Descrição
0	3	30	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB.	061000	FETHAB (Transporte Escolar) – Inciso II, 8 do art. 37 Decreto nº 1261/2000.


Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 748/2017, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2021, Lei nº 1000/2020 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1065/2020, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 31 de maio de 2021.



JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal